



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1709 de 27 de abril de 1995.

Modifica a Lei nº 1686 de 23 de fevereiro de 1995, que Institui a Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, no inciso II do Art. 5º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:


Art. 1º- O inciso II do Art. 5º passará a ter a seguinte redação:


II- Representantes dos Prestadores de Serviços e Trabalhadores/SUS:

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro/95.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1995.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente


~~CLOVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA-1º Secretário~~


AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.